

**MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**Resolução nº 002/2025**

**Ratifica a adesão à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense como referência para atualização do Currículo da Educação Básica do Município de Rancho Queimado/SC.**

Conselho Municipal de Educação do Município de Rancho Queimado/SC, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Municipal 992/97 de 13 de junho de 1997 e

**CONSIDERANDO**, o Parecer CNE/CEB Nº 2/2022 e a Resolução Nº 1, de 4 de outubro de 2022 que trata de Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**CONSIDERANDO**, o Parecer CME Nº 01/2025 que trata sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Rede Municipal de Ensino de Rancho Queimado/SC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A presente Resolução *ratifica* a decisão desse Conselho realizada em 18 de maio de 2022, conforme Resolução nº 02/2022, em anexo, que aprova a adesão à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, como documento organizador das atividades escolares que, concretizando diferentes formas de uso dos tempos e dos espaços pedagógicos, incorpora o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, dos jovens e adultos no âmbito da Educação Básica, assim como *adere* a complementação da BNCC mediante ao Parecer CNE/CEB Nº 2/2022 e Resolução Nº 1, de 4 de outubro de 2022, referente as normas sobre Computação na Educação Básica.

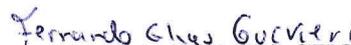
**Art. 2º** Os processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, o disposto na legislação e normas educacionais vigente e na presente Resolução.

**Art. 3º.** O desenvolvimento e formulação dos currículos deve considerar as tabelas de competências e habilidades anexa à esta Resolução, integrando o ensino da Computação em todas as etapas da Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino, por meio da transversalidade que estabeleça parâmetros e abordagens pedagógicas visando sua implementação.

**Art. 4º** Caberá ao Sistema Municipal de Ensino definir cronograma de implementação da Computação nas etapas e modalidades da Educação Básica considerando 2025 como ano inicial.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado/SC, 28 de maio de 2025

  
**FERNANDO ELIAS GUCKERT**  
Presidente do COMED